

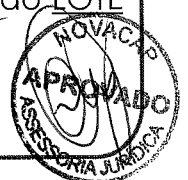
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 003/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF.
LOTE 03**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Arniqueiras/DF, conforme atos constitutivos (fls.972/989), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico – DJ/NOVACAP, nº 013/2020 às fls. 955/966, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 21/02/2020, à fl. 967 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.487ª sessão, realizada em 21/02/2020, à fl. 968, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO Nº 410.000.753/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência e **reajuste** de valor do Contrato nº 003/2016 – SEPLAG; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 03**.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando de 01/03/2020 para **01/03/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do Contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, equivalente a **4,306% (quatro inteiros e trezentos e seis milésimos por cento)**, do valor atual do Contrato, passando de R\$ 9.407.205,26 (nove milhões, quatrocentos e sete mil duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 9.812.279,51 (nove milhões, oitocentos e doze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária à fl. 952, e **Nota de Empenho nº 2020NE00526**, datada de 28/02/2020, no valor de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** à fl. 971, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher a título de caução o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do nº **003/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:



CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


EDIMAR ROSA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


SOLANGE GARCIA DA SILVA
CPF: 498.098.301.49


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


Joana Ventura Gomes
Assessora AGJUR/ PRES
NOVACAP
29634083153

